



## Resolução nº 22/2001

Altera arts. 74 e 75, do  
Regimento Interno da Câmara  
Municipal de São João Nepomuceno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Nepomuceno,  
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 110, I, do Regimento  
Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 74, do Regimento Interno da Câmara  
Municipal de São João Nepomuceno, o seguinte parágrafo único:

“Art. 74.

.....  
Parágrafo único – Não se inclui neste artigo o Vereador, que  
dispõe da Palavra Livre para sua utilização,  
por um tempo não superior a 20 minutos.

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 75, do Regimento Interno da Câmara  
Municipal de São João Nepomuceno, o § 4º com a seguinte redação:

“Art. 75 -

.....  
§ 1º -

.....  
§ 4º - O cidadão, após o ato de se inscrever, que não  
comparecer à reunião da Câmara para o uso da Tribuna  
Livre, deverá justificar a sua ausência, sendo que, se  
não o fizer, perderá o direito a outra inscrição na  
mesma sessão legislativa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 22 de Agosto de 2001.

**Antônio Braz Alves Coelho**  
PRESIDENTE

**Dr. Mário Gonçalves**  
VICE-PRESIDENTE

**Rildo Heleno Pinton**  
SECRETÁRIO